



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.410

João Pessoa - Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.966, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

Disciplina o uso de recursos ordinários do Tesouro, no exercício de 2007, para financiar, total ou parcialmente, a realização de eventos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o § 1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e,

Considerando que os recursos ordinários do Tesouro devem, prioritariamente, ser aplicados no financiamento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Considerando, ainda, que, no exercício financeiro de 2007, as despesas com Pessoal e Encargos, Transferências Constitucionais aos Municípios, Serviço da Dívida e o repasse constitucional aos Poderes e Órgãos do Estado e os gastos mínimos com educação e saúde comprometerão quase a totalidade dos recursos ordinários do Tesouro Estadual;

Considerando, também, que, além das despesas acima enumeradas, a responsabilidade do Estado com a Segurança Pública e Defesa Social exige aportes crescentes de recursos do Tesouro;

Considerando, por fim, a demanda por recursos do Tesouro para financiamento de eventos nos diversos municípios do Estado e a impossibilidade financeira de atender a todos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, no exercício financeiro de 2007, vedado o aporte de recursos do Tesouro, para financiar, no todo ou em parte, a realização de eventos patrocinados por entes públicos, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, privadas ou públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.967, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

Exonera ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas de Assessoria Especial integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados ou dispensados todos os atuais nomeados ou designados para:

I – cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual;

II – cargos de provimento em comissão Símbolo SE-3 e SE-4, bem como os ocupantes de cargos de Assessoria Técnica integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual;

III – funções de confiança gratificadas de Assessoria Especial, previstas no inciso IX do art. 57 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, da Administração Direta do Poder Executivo do Estado da Paraíba.

§ 1º Os servidores exonerados ou dispensados, nos termos do inciso I deste artigo, deverão responder por suas atividades por 40 (quarenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, percebendo suas respectivas remunerações.

§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo:

I – os Secretários de Estado, os Secretários Executivos e equivalentes a estes;

II – o Procurador Geral do Estado e o Procurador Geral Adjunto do Estado;

III – o Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado;

IV – o Defensor Público Geral do Estado e o Defensor Público Geral Adjunto do Estado;

V – o Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado;

VI – o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e o Superintendente Geral da Polícia Civil;

VII – os Comandantes de Batalhões da Polícia Militar do Estado da Paraíba e o Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba;

VIII – os ocupantes de Cargos de Diretor, Vice-Diretor, Secretário e Subsecretário de Escolas Estaduais;

IX – os ocupantes da Direção dos hospitais da rede pública estadual;

X – Delegados da Polícia Civil;

XI – ocupantes da Direção de presídios estaduais;

XII – Administradores de Cadeia Pública;

XIII – os ocupantes de cargos constantes no *caput* deste artigo vinculados às Secretarias de Estado da Receita e das Finanças.

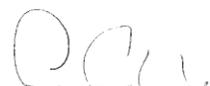
Art. 2º O disposto neste Decreto produzirá efeitos, para os ocupantes mencionados nos incisos I, II e III do *caput* do art. 1º anterior que estejam, na data de publicação deste Decreto, no gozo de férias ou de licença prevista na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, a partir do término do mencionado afastamento.

Art. 3º Fica instituído o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste

Decreto, para que os dirigentes das Autarquias, das Fundações, dos Órgãos de Regime Especial e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes adotem medidas visando a exonerar ou dispensar os ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada da estrutura organizacional desses Órgãos, excetuando-se os integrantes dos cargos de Direção Superior, de que trata o art. 21, I, da Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.968, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre servidores estaduais postos à disposição de Órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os servidores do Poder Executivo Estadual que se encontrem à disposição de Órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão comparecer à Secretaria de Estado da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para proceder à ratificação da referenciada cessão, a ser feita nos termos do Art. 90 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

§ 1º No mesmo prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os servidores das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que estejam exercendo atividades em unidade diversa daquela a que pertencer deverão retornar ao órgão de origem.

§ 2º A partir da publicação deste Decreto, a cessão de servidores, mesmo quando em favor de unidades do serviço público estadual, dar-se-á, exclusivamente, com ônus para o cessionário.

§ 3º Excetua-se das disposições deste Decreto, os servidores cedidos:

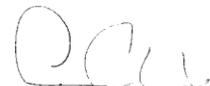
I – nos termos do art. 90 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

II – em conformidade com instrumentos de cooperação; ou

III – com reciprocidade na cessão sem ônus de servidores pertencentes aos quadros de pessoal do cedente e do cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.969, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e da Administração Indireta, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

Considerando que é necessário adequar e racionalizar a execução dos serviços dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, inclusive quanto à uniformização do turno único já adotado para servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, salvo aqueles que desenvolvem atividades específicas ou especiais,

D E C R E T A:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e das Autarquias, Órgãos de Regime Especial e Fundações da Administração Indireta, no âmbito do Poder Executivo, será realizada das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira, observadas as seguintes condições:

I – a implantação do turno de trabalho acima especificado se fará, sem que haja, em hipótese alguma:

a) prejuízo para o usuário dos serviços públicos;

b) remuneração adicional, a título de hora extra ou de gratificação, ou qualquer outra forma de acréscimo ou despesa;

II – o horário será comum a todas as repartições, ressalvados os casos de serviços essenciais ou especiais.

Art. 2º A duração do expediente nas repartições públicas do Estado assegurará a observância dos seguintes princípios:

I – permanência, para que haja continuidade na prestação do serviço;

II – generalidade, para que o serviço esteja à disposição de todos os cidadãos;

III – eficiência, para que o serviço apresente condições técnicas satisfatórias e modernas.

Art. 3º O horário de trabalho em turno único de expediente dos servidores da Administração Direta e das Autarquias, Órgãos de Regime Especial e Fundações da Administração Indireta, conforme previsto no art. 1º deste Decreto, não se aplica:

I – aos servidores das áreas de Receita, Finanças, Segurança Pública e de Saúde,

além do pessoal das Polícias Civil e Militar que atuam nas respectivas atividades, prestando serviços públicos essenciais ou especiais à população;

II – aos ocupantes de cargos de Direção Superior e Assessoramento, bem como aos servidores, quando em viagem a serviço;

III – aos servidores do Magistério Público Estadual que atuam em Regência de Classe, Atividade de Turma, Atividade de Coordenação de Ensino, de Comitê Pedagógico, de Direção, de Secretaria ou outras Atividades Técnico-Pedagógicas, nos Estabelecimentos Escolares, com tarefa ou carga horária legal ou regularmente preestabelecida ou contratada;

IV – aos servidores que trabalham prestando serviço em regime de plantão;

V – aos servidores que desenvolvem suas atividades em regime de produtividade, executando trabalho externo;

VI – aos servidores que trabalham em atividades essenciais à atuação e funcionamento da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

VII – aos servidores que atuam em trabalho de campo e operacionalização de terminais viários, prestando serviços essenciais às comunidades, em que a implantação de turno único ou a redução de horário possa, comprovadamente, acarretar prejuízos para o serviço e para as próprias comunidades.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de Cargo em Comissão, os que exercem ou venham a exercer Função de Confiança e os que percebem ou venham a perceber Gratificação de Atividade Especial, sempre que comprovadamente indispensável, podem vir a ser convocados para, durante os dias que forem necessários, prestarem serviço em horário diverso do estabelecido no art. 1º deste Decreto, sem que tal atividade implique o pagamento de adicionais de qualquer natureza.

Art. 4º Poderá ser estabelecido, através de Portaria do Secretário de Estado da Administração, sistema de plantão para aquelas atividades cujo estabelecimento de turno único traga prejuízo ao atendimento do usuário, observada a duração da jornada de trabalho em 06 (seis) horas.

Art. 5º Cada dirigente de órgão ou entidade, na sua área de competência e supervisão, adotará as medidas destinadas à implantação do horário de expediente, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no “caput” deste artigo, os Conselhos Administrativos ou de Administração, os Diretores Presidentes ou Superintendentes das Autarquias, Órgãos de Regime Especial e das Fundações da Administração Indireta, ou mesmo, conforme a legislação vigente, os dirigentes máximos equivalentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista devem expedir os atos ou normas que se fizerem necessárias, estabelecendo, nos âmbitos das respectivas competências, a alteração do horário de trabalho para implantação do turno único, conforme o disposto neste Decreto.

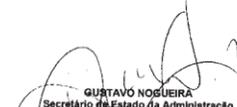
Art. 6º Os contratos de serviços de terceiros ou de empresas prestadoras de serviços, atualmente em vigor, firmados pelos Órgãos da Administração Direta e pelas Autarquias, Órgãos de Regime Especial e Fundações da Administração Indireta, no âmbito do Poder Executivo, em que for implantado o turno único de expediente, devem ser revistos e negociados, de modo a se obter a devida redução no seu valor total, em decorrência do decréscimo nos quantitativos do respectivo objeto, considerando-se a diminuição do horário de trabalho nos referidos órgãos e entidades e a conseqüente diminuição dos serviços a serem prestados pelos mesmos terceiros ou mesmas empresas contratadas.

Art. 7º À Secretaria de Estado da Administração, compete zelar pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2007, 119º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO Nº 27.970, DE 04 DE JANEIRO DE 2007

Disciplina a colocação em disponibilidade remunerada e de aproveitamento de servidores públicos em decorrência da extinção de cargo ou da reorganização de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Respeitados o interesse público e a conveniência da administração, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço, desde que o cargo público em que estava investido seja declarado desnecessário, nos casos de extinção ou de reorganização de órgãos ou de entidades, ou ainda que haja explícita declaração do ocupante do cargo efetivo de que opta pela condição de servidor em disponibilidade.

Parágrafo único. O servidor que se encontre regularmente licenciado ou afastado somente poderá ser posto em disponibilidade após o término da licença ou do afastamento.

Art. 2º Considerar-se-á, como remuneração mensal do servidor, o vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes relativas ao cargo público que ele ocupar.

§ 1º Além da remuneração proporcional, o servidor em disponibilidade perceberá, integralmente, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, por ele já incorporadas.

§ 2º Não se incluem, no cálculo da remuneração proporcional, as gratificações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do caput do art. 57 da da

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, salvo se inerente ao cargo ocupado pelo servidor que for levado a disponibilidade.

§ 3º Na disponibilidade, nenhum servidor poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo.

Art. 3º Para fins de cálculo da remuneração do servidor em disponibilidade, considera-se, se homem, um trinta e cinco avos da respectiva remuneração mensal, por ano de serviço, e, se mulher, um trinta avos.

Parágrafo único. No caso de servidor cujo trabalho lhe assegure o direito à aposentadoria especial, definida em lei, o valor da remuneração a ele devida, durante a disponibilidade, terá por base a proporção anual correspondente ao respectivo tempo mínimo para a concessão da aposentadoria integral.

Art. 4º O servidor em disponibilidade contribuirá para o regime próprio de previdência do servidor público estadual, e o tempo de contribuição, correspondente ao período em que permanecer em disponibilidade, será contado para efeito de aposentadoria e nova disponibilidade.

Art. 5º Presente a necessidade da administração e inexistindo vaga no cargo ocupado pelo servidor, quando foi colocado em disponibilidade, o aproveitamento de servidor posto em disponibilidade dar-se-á em cargo de atribuições, vencimentos, nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional compatíveis com o anteriormente por ele ocupado.

Art. 6º Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Administração para a prática dos atos de declaração de desnecessidade de cargos públicos e de colocação dos respectivos ocupantes em disponibilidade remunerada, bem como para a expedição de edital de convocação de servidor que pretenda optar pela condição disposta no “caput” do art. 1º deste Decreto.

Art. 7º Caracterizada a existência de cargos sujeitos à declaração de desnecessidade, em decorrência da extinção ou da reorganização de órgão ou de entidade, a Secretaria de Estado da Administração deverá adotar as medidas para que se promova o disposto neste Decreto, observando a situação funcional dos respectivos ocupantes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

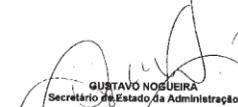
Secretarias de Estado Administração

PORTARIA Nº 001/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06.017.200-2/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALEXANDRE JOSE NUNES DE SOUTO LIMA**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 94.466-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA N.º 002/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 01 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
06.019.035-3	FABIO DE ALMEIDA GOMES	PRORROGAÇÃO DE POSSE	576/06	DEFERIDO


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA N.º 003/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 01 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
06.052.093-1	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	123.945-7	ANOTAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	976/06	INDEFERIDO
06.015.414-4	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	145.734-9	CERTIDÃO TEMPO DE SERVIÇO	975/06	INDEFERIDO
06.014.217-1	MAGADYEL MATIAS MOURA DE MELO	157.231-8	GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA	912/06	INDEFERIDO
05.007.226-9	EROTIDES LAURENTINO DA SILVA	130.566-2	QUINQUENIO	949/06	INDEFERIDO
06.016.178-7	GERALDO ANDRADE GARRIDO	098.736-1	LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO	937/06	INDEFERIDO


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 001/2007-DS

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº7. 960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 012401/2006;

RESOLVE:

I-Desaverbar o tempo de serviços prestados as empresas privadas, para efeito de Aposentadoria e disponibilidade, constante no processo nº 06435/199 (Parecer nº 511/1990-ASSE

JUR), referente aos períodos de 02.01.1974 a 30.08.1979; 01.09.1979 a 25.03.1980 e 16.09.1980 a 30.06.1981, da servidora **Cristina Maria Rodrigues Pacheco**, matrícula nº 3531-9;
II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

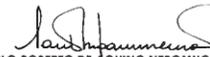
PORTARIA ASSEJUR n.º 46/2006

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel. **MANOEL NOUZINHO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº 3548-5, inscrito na OAB/PB sob o nº 6.080, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos da **AÇÃO ANULATÓRIA**, processada sob o n.º 200.2004.019.133-6, ajuizada por **ELIAS FERREIRA DA SILVA**, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e **DÊ-SE CIÊNCIA.**

João Pessoa, 14 de dezembro de 2006


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
 Diretor Superintendente

Receita

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 17608-7/2006-RCG Campina Grande, 23 de novembro de 2006

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 56772-0; /2006.

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitará) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 17608-7/2006

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.025.293-8	ALDIZO LEITE DE VASCONCELOS	RUA DESEMBARGADOR AZEVEDO Nº 1045, PALMEIRA	CAMPINA GRANDE
16.082490-7	ALFAMA REPRESENTAÇÕES DE CONFECÇÕES LTDA	RUA SEMEAO LEAL Nº 176, 2º ANDAR, SALA 118, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.118.766-8	ALZIRA GOMES DE ANDRADE	RUA PEDRO ANCHIETA Nº 273, CATOLE	CAMPINA GRANDE
16.123.354-6	ADEMAR JESUINO MONTEIRO	RUA ABSALÃO EMERECIANO Nº 23, CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE
16.125.866-2	AUDERI FERNANDES DE SOUZA	RUA RODRIGUES ALVES Nº 1440, SALA 06, BELA VISTA	CAMPINA GRANDE
16.092.236-4	CAMPINA CARAMELOS LTDA	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA Nº 855, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.094.767-7	CEREALISTA MADALENA LTDA	RUA GILO GUEDES Nº 105 A/B, SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE
16.099.404-7	CONSTRUTORA IRMÃOS GOMES LTDA	RUA RAUL FARIAS Nº 183, CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE
16.136.717-8	CASART MODULADOS LTDA	RUA VIGARIO CALIXTO Nº 1250, LOJA B, CATOLE	CAMPINA GRANDE
16.136.807-7	CONSTRUTORA AM LTDA	RUA MARECHAL DEODORO Nº 249, PRATA	CAMPINA GRANDE
16.012.087-0	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA	RUA VIGARIO CALIXTO Nº 2105, TERREO - A - CATOLE	CAMPINA GRANDE
16.134.290-6	EXPLORER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA RAIMUNDO ASFORA Nº 1699, LOJA 6, BLOCO 01, BODOCONGO	CAMPINA GRANDE
16.127.058-1	FABRICIO SAMPAIO DA COSTA	RUA AFONSO CAMPOS Nº 258, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.139.818-9	FIUZA CONFECÇÕES LTDA	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL Nº 1190, LOJA 76, JOSÉ PINHEIRO - SHOPPING IGUATEMI	CAMPINA GRANDE
16.121.863-6	GUMARAES ENGENHARIA LTDA	RUA REDENTOR Nº 36, ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE
16.117.377-2	INDUSTRIA NACIONAL DE EMBALAGENS LTDA	AV ARISTIDES LOBO Nº 42, SÃO JOSE	CAMPINA GRANDE
16.100.965-4	JOSE CARLOS DE ARAUJO MERCEARIA	RUA PATOS Nº 448, BODOCONGO	CAMPINA GRANDE

Campina Grande, 23 de novembro de 2006.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 18291-9/2006-RCG Campina Grande, 30 de novembro de 2006

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s): 136890-9/2006;

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 18291-9/2006 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.104.183-3	FRANCISCO DE ASSIS LAMPREIA	RUA MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA Nº 10 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 30 de novembro de 2006


ARNON CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 18287-2/2006-RCG Campina Grande, 30 de novembro de 2006

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 137491-4/2006.

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitará) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 18287-2/2006

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.132.825-3	BEZERRA E BEZERRA LTDA	RUA SERGIPE Nº 1184 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE
16.000.118-8	CASA DO TEMPERO LTDA	RUA CRISTOVAO COLOMBO Nº 72 - CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.138.752-7	CONSTRUTORA MONTREAL LTDA	RUA DOUTOR DIALMA HERCULANO PORTO Nº 215 DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE
16.136.579-5	GOMES & OLIVEIRA LTDA	AVE PREFEITO SEVERINO CABRAL Nº 1190 - PONTO 09 MALL - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE
16.145.405-4	TRANSPORTADORA NOVO HORIZONTE LTDA	RUA VIGARIO CALIXTO Nº 2105 - LOJA 2 - CATOLE	CAMPINA GRANDE

Campina Grande, 30 de novembro de 2006.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 18486-3/2006-RCG Campina Grande, 05 de dezembro de 2006

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s): 147667-7/2006;

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 18486-3/2006 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.000.118-8	CASA DO TEMPERO LTDA	RUA CRISTOVÃO COLOMBO Nº 72 - CENTRO	CAMPINA GRANDE

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 05 de dezembro de 2006


ARNON CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

COLETORIA ESTADUAL DE INGA

PORTARIA Nº 00009/2006/ING

12 de Dezembro de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE INGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1406062006-8 e 1406662006-0.; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1473883 - MARCELO DO C. C. C. A.
João Pessoa - Paraíba
CPF: 033.328.2

Anexo da Portaria Nº 00009/2006/ING

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.142.650-6	MINERACAO VERDE AGRESTE LTDA	R JARDIM FARIAS, Nº S/N - CENTRO	INGA/PB	NORMAL
16.079.176-6	ALUIZIO CABRAL DE VASCONCELOS	AV CENTRAL, 00064 - 58380000, Nº - CENTRO	RIACHAO DO BACAMARTE/PB	NORMAL
16.141.687-0	JACIENE BORGES NUNES	PC RIO BRANCO, Nº 133 - CENTRO	INGA/PB	FONTE

COLETORIA ESTADUAL DE SAPE

PORTARIA Nº 00012/2006/SAP

6 de Dezembro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 102.238.2006-6 e 141.341.2006-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/12/2006.


1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00012/2006/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.761-2	EULARIA DE MENDONCA DIONIZIO	AVE RIO BRANCO - 58340000 -, Nº - CENTRO	SAPE/PB	FONTE

Coletoria Estadual de Sapé

João Francisco de Oliveira
Cadastrador - Nº 146.873-1

COLETORIA ESTADUAL DE SAPE

PORTARIA Nº 00013/2006/SAP

7 de Dezembro de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 15058320061;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/12/2006.


1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00013/2006/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.108.364-1	BENEDITO A DOS SANTOS	PC DR JOAO URSULO, Nº S/N - CENTRO	SAPE/PB	NORMAL
16.114.984-7	JOAO RIBEIRO DE FARIAS FILHO	RUA CASTRO PINTO, Nº 00054 - CENTRO	SAPE/PB	NORMAL
16.128.644-5	MOISES BARBOSA FERREIRA	AV GETULIO VARGAS, Nº 00035 - CENTRO	SAPE/PB	FONTE
16.138.899-0	WERVESON BRITO DOS SANTOS	RUA FRANCISCO DE LUNA FREIRE, Nº 155 - CENTRO	MARI/PB	NORMAL
16.140.187-2	RONALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	RUA JOSE DE LUNA FREIRE, Nº 00262 - CENTRO	MARI/PB	NORMAL
16.144.045-2	GALDINO LUIZ BERNARDO FORMIGA	ORCINE FERNANDES, Nº 163 - CENTRO	SAPE/PB	FONTE
16.147.877-8	COPA ENGENHARIA LTDA	R JOAO FERREIRA ALVES, Nº s/n - RODOVIA	SAPE/PB	NORMAL
16.148.970-2	COMERCIAL DE RACOES CLAUDINO LTDA ME	AV CDOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, Nº 1166 - CENTRO	SAPE/PB	MICROEMPRESA

Coletoria Estadual de Sapé

João Francisco de Oliveira
Cadastrador - Nº 146.873-1

AGÊNCIA DE SOLEDADE

PORTARIA Nº 00009/2006/SOE

23 de Novembro de 2006

O Subgerente da AGÊNCIA DE SOLEDADE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1269142006-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00009/2006/SOE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.120.049-4	CEREALISTA CORDEIRO LTDA	RUA JOSE FAUSTINO, Nº 00074 - CENTRO	CUBATI/PB	NORMAL

Francisco de Assis Oliveira
AFMT - Matr. 99.844-3

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00040/2006/SRI

21 de Novembro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 11528620062;

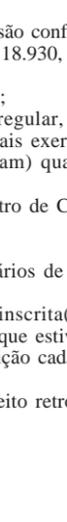
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2006.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00040/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.114.977-4	LAUDICEIA GOMES DA SILVA	RUA MARIA EULINA, Nº 00037 - POPULAR	SANTA RITA/PB	NORMAL


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00041/2006/SRI

21 de Novembro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1173162006-3;

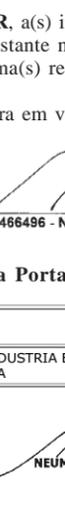
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

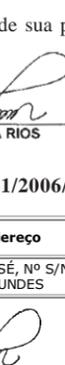
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2006.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00041/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.147.221-4	BRAGA METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R SÃO JOSÉ, Nº S/N - FAGUNDES	LUCENA/PB	NORMAL


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00042/2006/SRI

21 de Novembro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1173332006-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2006.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00042/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.118.496-0	EDUARDO DE BRITO VICENTE	LARGO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL, Nº - CENTRO	SANTA RITA/PB	FONTE



NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00043/2006/SRI 30 de Novembro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1408932006-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/11/2006



1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00043/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.119.153-3	ANTONIO RICARDO GUEDES BRANDAO	AV ANGELO CUSTODIO - FAGUNDES - 58315000, Nº -	LUCENA/PB	NORMAL
16.131.433-3	EDMILSON BERNADO DO NASCIMENTO	RUA PROFIRIO GUEDES - CENTRO - 58315000, Nº -	LUCENA/PB	FONTE
16.110.746-0	IVETE DA SILVA SOUZA	RUA MARIA EULINA, Nº 00041 - POPULAR	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.114.045-9	SEVERINO BERNARDINO DA SILVA	RUA VENANCIO CORREIA, Nº 00211 - POPULAR	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.142.094-0	MARIA IRACI ALVES	R JACIARA DE ALMEIDA LIMA, Nº 139 - MARCOS MOURA	SANTA RITA/PB	FONTE
16.116.449-8	MARIA VALQUIRIA SOARES TABAIANA	AVENIDA RIO BRANCO, Nº 00070 - POPULAR	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.116.688-1	HILDA DE OLIVEIRA BRITO	RUA JORNALISTA HELIO FERNANDES, Nº - MUNICIPIOS	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.123.427-5	SILVIA DOS SANTOS COUSSEIRO	PRACA JOAO PESSOA, Nº - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.002.748-9	ARLINDO CABRAL & CIA LTDA	ROD BARAO 230 KM 41 - JARDIM PLANALTO - 58301645, Nº -	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.128.299-7	RIBEIRA MARICULTURA LTDA	FAZ RIBEIRA, Nº s/n - ZONA RURAL	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.143.832-6	MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA CORREIA	R PROJETADA, Nº 5/N - TIBIRI II	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.004.589-4	JOSE SILVINO DE ANDRADE	FAZ MASSANGANA - ZONA RURAL - 58337000, Nº -	CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB	FONTE
16.064.921-8	JOAO BATISTA FELIPE DA SILVA	TV HENRIQUE VIEIRA - 58337000, Nº - CENTRO	CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB	FONTE



NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00044/2006/SRI 11 de Dezembro de 2006

O Subgerente da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 15074420067;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/12/2006.



1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00044/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.116.158-8	CALCADOS SAMELO SA	ROD BARAO 230 KM 37 - PREDIO 05 - VARZEA NOVA - 58301645, Nº -	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.116.159-6	CALCADOS SAMELO SA	ROD BARAO 230 KM 37 - VARZEA NOVA - 58301645, Nº -	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.110.056-2	DL DIAS LINS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEBIDAS E PRES LTDA	PRACA ANTENOR NAVARRO, Nº 00078 - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL



NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00045/2006/SRI

14 de Dezembro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1519662006-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/12/2006.



1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00045/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.110.778-8	MARIA DA PENHA DE ALBUQUERQUE FERNANDES	RUA PROJETADA - 58300970, Nº - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL



NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00046/2006/SRI

22 de Dezembro de 2006

O Subgerente da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1544122006-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/12/2006.



1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00046/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.137.447-6	ANDERSON CARLOS DE BRITO CELESTINO	RUA POMBAL, Nº 00102 - MUNICIPIOS	SANTA RITA/PB	FONTE
16.143.671-4	AUTO PECAS ROZENDO LTDA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 374 - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.117.691-7	MARIA DA PENHA CARDOSO DIAS	RUA PROFESSOR SEVERO RODRIGUES, Nº 00498 - POPULAR	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.148.202-3	TERESA CRISTINA CANDEIA PIMENTEL	PRACA MONSENHOR RAFAEL DE BARROS, Nº 30 - CENTRO	SANTA RITA/PB	MICROEMPRESA
16.124.268-5	JOSIVAN JULIO DA SILVA	BARAO 230 KM 41, 00000 - ZONA RURAL - 58301345, Nº -	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.119.679-9	JOANA MATOS DE CARVALHO	PRACA JOAO PESSOA, Nº - CENTRO	SANTA RITA/PB	MICROEMPRESA



NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00003/2006/CEM

6 de Janeiro de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00874320054;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1477234 - JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA

Anexo da Portaria N° 00003/2006/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.095.374-0	RENILDA DIAS CARVALHO DA SILVA	PC FREI DAMIAO DE BOZZANO, 00010 - CENTRO - 58275000, N° -	ITAPOROROCA/PB	NORMAL



JOSE SERGIO DE AENCAR CUNHA
COLETOR